

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001675-36**  
**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00003**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**18/01/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2022 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º

**57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema

**BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia

e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV**– Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V**– Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

### **2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.2** A especificação, as obrigações da contratada, o prazo de contratação e as condições de pagamento serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.391.750,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)**;

**2.4.** As Dotações Orçamentárias e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

**60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000**

**60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000**

**60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como

pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições**

---

**estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

**4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.2.2.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;**

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** Da obrigatoriedade de seguir, rigorosamente, a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, previstas no item **3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3.** Do **Prazo Vigência do contrato**, previsto no item **6** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.4.4.** Das **Obrigações da Contratada**, previstas no item **4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.4.5.** Das **Condições de Pagamento**, previstas no item **9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

**4.4.6.** De todas as demais exigências, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.7.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

---

**4.4.8. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.9.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (SÓ NESTE MOMENTO A LICITANTE DEVERÁ SE IDENTIFICAR- VIDE SUBITEM 5.1.2- E ASSINAR)**, preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III) SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **FASE DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

**5.1.3.** Discriminação dos Serviços contendo **Preços: unitário e total por item, PREÇO GLOBAL (total da Proposta)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

---

**(a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível):**

**5.1.4. Condições Gerais;**

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código**

**verificador.**

6

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**;

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis

reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **MUNICIPAL** no **Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado**.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** , **ESTADUAL E MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa (s) **(ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS)** expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela

**Internet.**

**6.2.5.2.1.** NO **ESTADO DE SÃO PAULO**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

**6.2.5.2.2. NO ESTADO DE SÃO PAULO, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE**

**SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do**

**Estado:** (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela Internet, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), com identificação clara do subscritor;

**6.4.1.1.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada

concomitantemente.

**6.4.2.** Apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, na FASE DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) **Cuja Proposta não seja entregue ou seja rejeitada.**

**7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;**

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	<b>Cód. BEC <u>125393</u> - Serviço de link de dados com acesso internet</b>	<b><u>50.000,00</u></b>

11

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.6.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR o envio da PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA**.**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do

**CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, conforme **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.**A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.**A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

**7.17.** **É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;**

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por

tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo

previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

[http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada,

sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar .

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem de início dos



serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial o objeto.

### **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo Sr. **Orlando Finardi Klein**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 13 de janeiro de 2022.

Leandro Carvalho de Oliveira  
**FUMEC/CEPROCAMP**

22

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento Links IP Dedicado para Acesso à Internet, incluindo suporte técnico, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Com vistas a reforçar a educação digital e a crescente virtualização e digitalização dos processos internos, as unidades da FUMEC necessitam de um link de internet capaz de atender a demanda de uso nos locais dos servidores e alunos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Unidades FUMEC – Locais e Endereços

LOTE	IT	LOCAL	ENDEREÇO
LOTE 1 CODIGO BEC 125393	1	SEDE	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13015-291
	2	ALMOXARIFADO	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, CEP 13060-077
	3	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	Avenida Professor Mario Scolari, s/nº, Cidade Satélite Íris, CEP 13059-647
	4	REGIONAL FUMEC LESTE	Rua Guerino Bristotti, 272, Jardim Myrian Moreira da Costa, CEP: 13098-404
	5	REGIONAL FUMEC NORTE	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, CEP 13070-057
	6	REGIONAL FUMEC SUL	Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1566 - Jardim São Vicente, CEP 13044-502
	7	REGIONAL FUMEC SUDOESTE - CAMBARÁ	Avenida Emilly Cristienne Giovanini, s/nº - DIC IV, CEP 13054-506
	8	REGIONAL FUMEC NOROESTE	Rua Doutor Sylvio Carvalhães, 1024, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-866
	9	FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	R. Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jd. Sta. Clara, CEP 13058-316
	10	CEMEP CASI (CENTRO DE AÇÃO SOCIAL INTEGRADO)	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo, CEP 13053-124

11	CEPROCAMP VIDA NOVA	R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Conj Hab Vida Nova, CEP 13057-508
12	HORTO SHOPPING OURO VERDE	R. Armando Frederico Renganeschi, 61 - Jardim Cristina, 13054-000
13	CEPROCAMP CENTRO	Av. 20 de Novembro, 145 – Centro – CEP 13013-140
14	CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTÍN	Rua Paulo de Souza Marquês, 400 - Vila San Martin, CEP 13069-099
15	CAM - CENTRO DE APOIO MANANCIAL	Rua Ozualdo Rodrigues, nº 180 - Jd. Campineiro, CEP 13082-375
16	CD CASA DOS SONHOS	Rua Helena Fabrini, s/n, Sousas, CEP 13105-304Me
17	CD EE DR. THOMAS ALVES	Rua Conselheiro Antônio Prado, 160 - Sousas, CEP 13105-022
18	CD EE PROF.º ALBERTO MEDALJON	Rua Conselheiro Leôncio de Carvalho, S/N, na Vila Brandina, CEP 13092-529
19	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO	Avenida Dr. Moraes Sales, 988. Centro, CEP 13010-001
20	CD EMEF RAUL PILA	Rua Promissão, 230 - Jardim Flamboyant, CEP 13091-134
21	CD FUMEC DESCENTRALIZADA ADHEMAR CARVALHO DIAS	R. Guerino Bristotti, 272 – Jd. Miriam Moreira da Costa, CEP 13098-404
22	CD IGREJA PRESBITERIANA JARDIM CONCEIÇÃO	Rua Circolo Italiani Uniti, 113- Jardim Conceição, CEP 13091-090
23	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS ANJOS	Rua Ondina Moreno de Lima, 546 - Jardim Liliza, CEP 13058-272
24	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CIDADE DOS MENINOS	Est. Velha de Indaiatuba, Km 16 - Jd. São Domingos, CEP 13054230
25	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA ARMANDO VELOSO	Rua Luís Antônio de A. Leite, 501 - Vila Proost de Souza, CEP 13033-670
26	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS	Rua dos Potiguaras, s/n - Vila Miguel Vicente Cury, CEP 13081-548
27	CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE	Rua Umberto Aveniente, 200 - Parque Via Norte, CEP 13065-780
28	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	Rua Porto Ferreira, 288 - Jd. Baroneza, CEP 13100-307
29	CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA RÉGGIO	Rua Mauro Roberto dos Santos, 111 - Vila Padre Anchieta, CEP 13025-066
30	CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES	Av. das Amoreiras, s/n - Jardim Novo Campos Eliseos II
31	CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA	Av. Papa João Paulo II, s/n - Vila Padre Anchieta,

FUMEC  
Fundação Municipal para Educação Comunitária

32	CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	Rua Francisco Andreo Aledo, 141 - Barão Geraldo, CEP 13084-200
33	CIC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	Rua Odete Therezinha Santucci Octaviano, 92 - Vida Nova, CEP 13057-508
34	CRAS SÃO LUIS	Av. John Boyd Dunlop, 12.800 – Jd. Santa Clara
35	E.E. MIGUEL VICENTE CURY	Rua São Cirílo, 354 - Conj. Hab. Padre Anchieta, CEP 13068-413
36	EE Prof.ª ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	Rua Rev. Jose Coelho Ferraz, s/n – Cidade Satélite Iris
37	EE PROF.º BERNARDO CARO	Rua do Hipismo, s/ nº - Vila Olímpia,
38	EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	Rua Manoel Thomaz, 635 - Vila Boa Vista, CEP 13067-230
39	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	Rua Paulo de Souza Marquês, s/n - Vila San Martin, CEP 13069-099Tere
40	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	Rua Roberto Bueno Teixeira, s/n - Jd. São Marcos, CEP 13082-255
41	EMEF Prof.ª DULCE BENTO NASCIMENTO	Rua Aldo Grigol, 356 - Guará, CEP 13085-010
42	EMEJA ANDRE TOZELLO	R. Itapura, 446 - Vila Aeroporto, CEP 13054-141
43	EMEF PROF.º ZEFERINO VAZ - CAIC	Rua José Augusto de Mattos, s/n - Parque Vila União, CEP 13060-748
44	EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	Rua Salvador Salmora, s/n - Núcleo Habitacional Vida Nova, CEP 13057-501
45	IGREJA CATÓLICA SANTOS APÓSTOLOS	Rua das Casuarinas, 35 - Vila Boa Vista, CEP 13064-777
46	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR JARDIM MARACANÃ	Rua João Pessini, 116 - Jardim Novo Maracanã, CEP 13058-404
47	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR PARQUE FLORESTA III	Rua Maurício Lourenção Seder, 57 - Parque Floresta III, CEP 13058-100
48	IGREJA IMACULADA	Rua Elías Lôbo Neto, 666 - São Bernardo, CEP 13030-620
49	IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ	Rua Pedro Paulino, 171 - Jardim das Bandeiras (Entrada pela R. João Galego), CEP 13051132
50	IGREJA SANTA TEREZINHA	Rua Nova Iorque, 101 - Parque São Quirino, CEP 13088-118
51		Rua Nivaldo Pereira, 345 - Jardim Monte Cristo,

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291  
CNPJ 57.500.902/0001-04 Fones:

(19) 3519-4300



	INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	CEP 13051-010
52	CD NAVE MÃE PAULO REGLUS FREIRE	Av. 1, s/n - Cidade Satélite Íris II, CEP 13059-635
53	PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	Rua Jacarandá Violeta, 407 - Jardim Nilópolis, CEP 13088-703
54	PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo, CEP 13020-370
55	SALÃO DA IGREJA CATÓLICA SANTA BÁRBARA	Rua Benevenuto de Figueiredo Torres, 574 - Parque Santa Bárbara, CEP 13064-160
56	SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTÔNIO	Rua Adriano J. de Barros, 181 - Ponte Preta, CEP 13041-670
57	UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	Rua da Abolição, 2965 - Vila Joaquim Inácio, CEP 13045-750
58	UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Centro, CEP 13013-130
59	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	Av. José Oliveira Carneiro, 2 - Jardim São Cristóvão, CEP 13056-270
60	CD EMEF GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	Rua Altino Arantes, 210 - Jd. das Bandeiras
61	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	Rua Fauzi Seller, 446 - Pq. Oziel
62	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	Rua Juvenal de Oliveira, s/n - Jd. São Domingos
63	CD NAVE MÃE ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	Rua Carlos Gardel, 85 - Jd. Fernanda
64	EE BENEDITA DE SALLES PIMENTEL WUTKE	Rua Galdencio Viana dos Passos, 149 - Jd. Nova América
65	CD EE JARDIM ICARAÍ	Rua Amália Forti Poli, 62 - Jd. do Lago
66	EMEP GENERAL FLORIANO PEIXOTO	Rua Praia do Perequê, 100 - Vila Orozimbo Maia
67	CD CEMEFEJA PIERRE IRBONHOMME	Rua São Carlos, 63 - Vila industrial
68	CD EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	Rua Benedito Candido Ramos, 10 Pq. Valença I
69	CD NAVE MÃE WANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	Rua Tenente Moacyr Brilhante, s/n Jd. Novo Maracanã
70	CD PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUNBEN	Av. Nelson Ferreira de Sousa, s/n Jd. Florence II
71	CDS EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	Av. Homero Vasconcelos de S. Camargo, 596 Jd. Ipaussurama
72	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA	Rua Monteiro de Camargo, 334 - Jd. Garcia
73	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	Rua Regina Araújo Leone, 347 - Pq. Fazendinha
74	EMEF PROF. CIRO EXCEL MAGRO	Rua Serra D'água, 35 - Jd. Baronesa
75	EMEF EDSON LUIS CHAVES	Rua Ademar Manarini, 60 - Jd. Santa Rosa

---

76	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	Rua João Batista Pupo de Moraes, s/n – Pq. Industrial
77	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS	Rua Armando dos Santos, 255 – Jd. Maria Rosa
78	EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	Rua Beata Madre Plácida Viel – Jd. Yeda
79	EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	Rua Manoel Gomes Ferreira, 217 – Pq. Tropical

3.2. Serviço de link de dados com acesso de internet dedicado na velocidade de 300 Mbps por fibra ótica.

3.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para a instalação e funcionamento do link nas unidades FUMEC, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.4. Características técnicas do link:

- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal
- Entrega de 100% da largura de banda contratada
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA)
- Taxa de perdas de pacotes menor ou igual a 2%
- Latência média: menor ou igual a 75 ms
- Fornecimento mínimo de 03 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet)
- Em caso de necessidade do contratante, fornecer novos endereços IP em substituição aos anteriormente utilizados
- O acesso deverá ser realizado sem a necessidade de provedor

3.5. Roteador

3.5.1. Os equipamentos roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada, já instalados, gerenciados e configurados nos endereços indicados no item 3.

3.5.2. Os equipamentos deverão possuir memória e funcionalidades mínimas suficientes para atender ao fluxo de dados contratado. Com capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.

3.5.3. Os roteadores deverão possuir protocolo de gerenciamento SNMP.

3.5.4. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL.

3.6. Instalação

3.6.1. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos para o pleno funcionamento dos links de internet dedicados nas unidades indicadas.

3.6.2. O prazo para instalação do link é de até 90 (noventa) dias podendo o prazo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas e o aceite por parte da Contratante.

3.7. Backbone

3.7.1. A solução deverá possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, agregada maior ou igual a 5 Gbps, com perda de pacotes menor ou igual a 1% e disponibilidade mensal maior ou igual a 99,2%.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800 ou canal similar.
- 4.3. Os chamados abertos pela FUMEC deverão ter início do atendimento no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- 4.4. Em caso de indisponibilidade “incidentes externos que afetem o funcionamento do serviço contratado” deverá notificar o cliente alertando sobre indisponibilidade do serviço e informando o tempo estimado para a manutenção, no prazo máximo de 3hrs.  
Após termino da manutenção, deverá ser enviado um laudo técnico com descrição do problema juntamente com tempo de reparo ao responsável da Contratante.
- 4.5. Manutenções programadas da rede contratada que possam causar indisponibilidade, deverão ser notificadas à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto para a realização.
- 4.6. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
  - 4.6.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
  - 4.6.2. Velocidade de acesso;
  - 4.6.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
  - 4.6.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
  - 4.6.5. Visualização de gráfico detalhando da utilização de banda;
- 4.7. A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 4.8. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 4.9. Quando solicitada, a Contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste Termo de Referência, instalados no ambiente da contratante;

- 4.10. Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da Contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Termo de Referência, fornecendo informações referentes aos parâmetros de configuração dos equipamentos;
- 4.11. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais. A Contratada não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;
- 4.12. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados;
- 4.13. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto;
- 4.14. Autorizar e assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do instrumento convocatório e seus anexos integrantes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2. Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato;
- 5.3. Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

## **6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O prazo de contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 7.2. Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.
- 7.3. Apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. A Proposta deverá especificar os valores mensais unitários por unidade e o valor total da contratação, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecidos pela FUMEC.
- 8.4. O preço estabelecido contempla todos os custos diretos e indiretos, relativos ao fornecimento, inclusive despesas com materiais, alimentação, mão de obra e encargos sociais, bem como todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais, sob qualquer título, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato.
- 8.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

## 9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento se dará a partir da data de ativação de cada link, objeto da presente contratação.
- 9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o comprovante dos serviços prestados, ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).
- 9.3. A FUMEC/CEPROCAMP terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.
- 9.4. Após a aprovação, a FUMEC/CEPROCAMP terá até 10 (dez) dias úteis para o pagamento.
- 9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Dúvidas de ordem técnica deverão ser encaminhadas através do e-mail:  
[fumec.informatica02@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.informatica02@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 10 de janeiro de 2022.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Orlando Finardi Klein  
Assessor Tec. Depart. VI

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**
- e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;**
- f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços
- h) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

29

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2021.00001675-36**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO, CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1.Proposta**

It.	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Mensal	Valor (30 meses)
01	Serviço de link de dados com acesso de internet dedicado na velocidade de 300 Mbps por fibra ótica.	79		
<b>TOTAL GERAL</b>				

30

**2.Condições Gerais**

- . Condições de pagamento = **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.
- . Condições Gerais, Obrigações da Contratada e condições de Pagamento, rigorosamente, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**3. Informar: .**

Banco n.º

. N.º Agência

. Nome da Agência

. N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291  
CNPJ 57.500.902/0001-04 Fones:

(19) 3519-4300



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.000001675-36**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** \_\_\_\_/202\_.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, \_de\_\_\_\_\_de 202\_.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001675-36 Pregão Eletrônico n.º 003/2022**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente

\_\_\_\_\_, **RG n.º** \_\_\_\_\_, **CPF n.º** \_\_\_\_\_  
e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente

**CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º** \_\_\_\_\_, **CPF n.º** \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

32

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

---

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

## TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

**3.1. O valor do objeto do presente contrato é:**

It.	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Mensal	Valor (30 meses)
01	Serviço de link de dados com acesso de internet dedicado na velocidade de 300 Mbps por fibra ótica.	79		
<b>TOTAL GERAL</b>				

33

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por

---

conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2022 sob os n.º:

## **QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à prestação de serviços, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 **(dez) dias úteis** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento. 34

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC**

conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato vigorará por **30(trinta) meses**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO** pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

**9.2. DOS DIREITOS:**

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

36

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer



---

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízo resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**. 37

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

38

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

---

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período inicial de 12(doze) meses.**

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA.**

**17.3.** O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

39

### **Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**17.4.** O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses** da data de recebimento da ordem de serviços

**17.5.** A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

40

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Nome.  
RG

TESTEMUNHA 2: Nome.  
RG

**ANEXO VI MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS  
SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2021.00001675-36**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**EMPRESA:.....**

**INÍCIO DOS SERVIÇOS: \_\_/\_\_/\_\_**

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_**

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **até 10 (dez) dias úteis**

contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC.**

**NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_.**

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

ass.:

.....  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**